



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2015, tendo por local o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Pregão Presencial Nº 006/2015, precisamente às 09:00 hs. reuniu-se a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Nº 135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de realizar a abertura dos envelopes das propostas e documentação de habilitação das Empresas participantes. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Luzimar de Lima e Lovani Izabel Dittrich, dando abertura aos trabalhos fez constar que demonstrou interesse em participar do certame, realizando o devido credenciamento as Empresas: Pippi Máquinas Agrícolas Ltda de Giruá-RS e Polisul Comercial Agrícola Ltda de Pelotas-RS. Ao início dos trabalhos foram analisadas as propostas financeiras das empresas credenciadas, onde que em oferta inicial pelo item do objeto houve o valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) por parte da empresa Pippi Máquinas Agrícolas Ltda e o valor inicial de R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais) por parte da empresa Polisul Comercial Agrícola Ltda. Após lances ofertados pelas empresas ficou como oferta de menor valor o de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) da empresa Polisul Comercial Agrícola Ltda, sendo assim declarada vencedora do certame. Em sequência foi-se analisada a documentação referente a habilitação da empresa onde que a mesma apresentou-se em de acordo com o solicitado em edital. Todos os procedimentos de julgamento do referido Pregão Presencial se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses Públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada, fiel, vai devidamente assinada para parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso - RS, aos vinte e quatro dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quinze.

Enio Antonio Hagge

Lovani Izabel Dittrich

Luzimar de Lima